

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

LEI

LEI 1.783/2025 DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE GRATUITO PARA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

LEI 1.784/2025 INSERE-SE O ART. 87-A NA LEI 905/2003, PARA ESTENDER O DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA

LEI 1.785/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A INSTITUIÇÃO DE NOVOS ÓRGÃOS E NOVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.290.000,00.

LEI 1.786/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O REMANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI 1.787/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O TRANSPOSIÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI 1.788/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI 1.789/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

LEI 1.790/2025 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

AVISO

DECISÃO



TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Termo Aditivo nº 001/2025

Data/hora do envio: 13/03/2025 10:47:10

Número/Ano: 001/2025	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato nº 0472/2024	
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedos de diversas vias urbanas na sede e interior do município de Senhor do Bonfim.			
Informativo / Observação: Será acrescido ao valor global do contrato o montante de R\$221.526,78 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e seis nas e setenta e oito centavos) correspondente a 4,99% do valor global Inicial do contato, passando a ser o montante global de R\$4.662.327,02 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e dois centavos).			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 25/02/2025	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 25/02/2025	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 20/08/2025
Valor Acrescido ao Contrato: R\$ 221.526,78			

Fornecedor

Nome ou Razão Social: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru - CDS	CPF/CNPJ: 13.332.525/0001-76	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	--	--



EXTRATO DE ADITIVO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato 0527/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e GRACIONE ROCHA CARVALHO – CPF: 022.149.655-64; Objeto do contrato: contratação de Assistente Social, com carga horária de 20 horas semanais, afim de atender a demanda do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, Senhor do Bonfim – BA. O presente Termo Aditivo realizará a prorrogação da vigência do contrato até o dia **30 de dezembro de 2025**, bem como, adição ao valor global no montante de **R\$2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, consoante art. 65, I, b, § 1º, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 24 de fevereiro de 2025, **por Renata Mercês Maia – Secretária Municipal de Saúde;**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo de Aditivo ao Contrato 0162/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e MIKAELLA ALEXANDRE DA SILVA – CPF: 086.814.475-48; Objeto do contrato: Prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, afim de atender a demanda do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, Senhor do Bonfim – BA. O presente Termo Aditivo realizará a prorrogação da vigência do contrato até o dia **30 de dezembro de 2025**, bem como, adição ao valor global no montante de **R\$2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, consoante art. 65, I, b, § 1º, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2025, **por Renata Mercês Maia – Secretária Municipal de Saúde;**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo de Aditivo ao Contrato 0427/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e MARINEIDE EVANGELISTA DE OLIVEIRA – CPF: 001.725.645-30; Objeto do contrato: Prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, afim de atender a demanda da Atenção Básica no PACS, Senhor do Bonfim – BA. O presente Termo Aditivo realizará a prorrogação da vigência do contrato até o dia **31 de dezembro de 2025**, bem como, adição ao valor global no montante de **R\$2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, consoante art. 65, I, b, § 1º, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2025, **por Renata Mercês Maia – Secretária Municipal de Saúde;**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo de Aditivo ao Contrato 0164/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e JACILANY DE SOUZA – CPF: 012.447.705-40; Objeto do contrato: Prestação de serviço como Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, afim de atender a demanda do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, Senhor do Bonfim – BA. O presente Termo Aditivo realizará a prorrogação da vigência do contrato até o dia **30 de dezembro de 2025**, bem como, adição ao valor global no montante de **R\$2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, consoante art. 65, I, b, § 1º, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 24 de fevereiro de 2025, **por Renata Mercês Maia – Secretária Municipal de Saúde;**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo de Aditivo ao Contrato 0163/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e OLDILEI CARDOSO DE SANTANA – CPF: 003.860.955-07; Objeto do contrato: Prestação de serviço como Oficineiro, com carga horária de 40 horas semanais, afim de atender a demanda do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, Senhor do Bonfim – BA. O presente Termo Aditivo realizará a prorrogação da vigência do contrato até o dia **30 de dezembro de 2025**, bem como, adição ao valor global no montante de **R\$2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, consoante art. 65, I, b, § 1º, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2025, **por Renata Mercês Maia – Secretária Municipal de Saúde;**





EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo de Aditivo ao Contrato 0171/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA– CPF: 002.300.325-16; Objeto do contrato: Prestação de serviço como Auxiliar de Saúde Bucal com carga horaria de 40 horas semanais, afim de atender a demanda da Atenção Básica no PSF de Igara II, Senhor do Bonfim – BA. O presente Termo Aditivo realizará a prorrogação da vigência do contrato até o dia **30 de dezembro de 2025**, bem como, adição ao valor global no montante de **R\$2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, consoante art. 65, I, b, § 1º, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 24 de fevereiro de 2025, **por Renata Mercês Maia – Secretária Municipal de Saúde;**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo de Aditivo ao Contrato 0018/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e RUTHI TAYNARA DE SOUZA VIANA– CPF: 080.382.685-04; Objeto do contrato: Prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais com carga horaria de 40 horas semanais, afim de atender a demanda do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, Senhor do Bonfim – BA. O presente Termo Aditivo realizará a prorrogação da vigência do contrato até o dia **31 de dezembro de 2025**, bem como, adição ao valor global no montante de **R\$2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, consoante art. 65, I, b, § 1º, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2025, **por Renata Mercês Maia – Secretária Municipal de Saúde;**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato 0533/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e LUCIVÂNIA SOARES DA SILVA– CPF: 027.174.485-51; Objeto do contrato: contratação de Técnica em Laboratório com carga horaria de 40 horas semanais afim de atender a demanda do LACEN – Laboratório Estadual de Saúde Pública, Senhor do Bonfim – BA. O presente Termo Aditivo realizará a prorrogação da vigência do contrato até o dia **30 de dezembro de 2025**, bem como, adição ao valor global no montante de **R\$2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, consoante art. 65, I, b, § 1º, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2025, **por Renata Mercês Maia – Secretária Municipal de Saúde;**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo de Aditivo ao Contrato 0350/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e MILENA FRANCISCA DE SOUZA– CPF: 047.445.595-57; Objeto do contrato: Prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, afim de atender a demanda da Central de Marcação, Senhor do Bonfim – BA. O presente Termo Aditivo realizará a prorrogação da vigência do contrato até o dia **31 de dezembro de 2025**, bem como, adição ao valor global no montante de **R\$2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, consoante art. 65, I, b, § 1º, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2025, **por Renata Mercês Maia – Secretária Municipal de Saúde;**





LEI 1.783/2025 DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE GRATUITO PARA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.783/2025.
De 13 de março de 2025.**

“Dispõe sobre a disponibilização de transporte gratuito para os estudantes universitários ou matriculados em cursos profissionalizantes, residentes no Município de Senhor do Bonfim e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a disponibilizar o transporte gratuito, inclusive intermunicipal, aos universitários regularmente matriculados em curso superior ou profissionalizante da rede pública ou privada na forma da Lei, residentes e domiciliados no Município Senhor do Bonfim.

§1º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos próprios ou alugados para transporte escolar, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§2º - O Município poderá contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços à Administração, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

§ 3º - Os veículos destinados ao transporte escolar de estudantes da rede básica de ensino adquiridos por meio dos programas instituídos pela União para essa finalidade, tais como PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o PCE (Programa Caminho da Escola) poderão ser também utilizados sem prejuízo no atendimento aos estudantes da educação básica, para o transporte intermunicipal no que dispõe a presente lei.

Art. 2º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, quando deverão apresentar os seguintes documentos:

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
- b) Comprovante de residência;
- c) Cópia de documento de identificação com foto.

§ 1º - O interessado que efetuar pedido na Secretaria somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§ 2º - O aluno que suspender a realização do curso, "trancar a matrícula" ou por outro motivo não frequentar mais as aulas durante o ano letivo, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 3º - O Transporte Gratuito previsto nesta Lei poderá garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior ou profissionalizante, onde estiver matriculado.

Art. 4º - A convocação dos estudantes interessados no benefício, a ser concedido de forma pessoal, respeitado o disposto na presente lei e seus regulamentos, será feito através de edital de CHAMAMENTO, o qual deverá respeitar o prazo mínimo de 10 dias para inscrições.

Art. 5º - As despesas oriundas da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2025.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.784/2025 INSERE-SE O ART. 87-A NA LEI 905/2003, PARA ESTENDER O DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.784/2025.
De 13 de março de 2025.**

Inserir-se o art. 87-A na Lei 905/2003, para estender o direito a horário especial ao servidor público municipal com deficiência, com transtornos ou com mobilidade reduzida de qualquer natureza, bem como que seja pai, mãe, cônjuge ou responsável legal de pessoa com deficiência, pessoa com transtornos ou pessoa com mobilidade reduzida de qualquer natureza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º. Inclui-se o art. 87-A na Lei 905/2003, contendo a seguinte redação:

87-A - Será concedido horário especial ao servidor público municipal com deficiência, com transtornos ou com mobilidade reduzida de qualquer natureza, bem como que seja pai, mãe, cônjuge ou responsável legal de pessoa com deficiência, pessoa com transtornos ou pessoa com mobilidade reduzida de qualquer natureza, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 1º - Se ambos os pais se enquadrarem no benefício sobre o qual dispõe este artigo, caberá somente a um deles a redução da jornada de trabalho.

§ 2º - A redução da jornada de trabalho poderá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) e de no máximo 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho total estabelecida para o cargo ou função exercida, a serem

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

distribuídas ao longo da semana, de acordo com a conveniência da Administração.

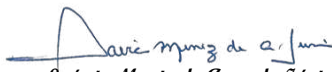
§ 3º - A redução da jornada de trabalho não poderá implicar na diminuição da remuneração ou de quaisquer outros benefícios previdenciários ou de carreira, garantindo-se ao servidor que se enquadre no *caput* deste artigo, o recebimento integral de seus vencimentos.

§ 4º - O servidor que requerer o direito garantido no *caput* deste artigo deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência, o transtorno ou a mobilidade reduzida, emitido por profissional de saúde habilitado e ser submetido a Junta Médica do Município, que opinará sobre o deferimento do pedido, através de perícia, podendo para tanto requerer exames complementares ou a avaliação do caso por médico especialista.

§ 5º - A perícia médica referida no parágrafo anterior será periódica para comprovação da necessidade de continuidade da redução da jornada de trabalho, mediante apresentação de relatório médico atualizado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2025.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito de Senhor do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.785/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A INSTITUIÇÃO DE NOVOS ÓRGÃOS E NOVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.290.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.785/2025.
De 13 de março de 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a instituição de novos órgãos e novas unidades orçamentárias e a abertura de créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais) ao Orçamento Fiscal do Município, para os fins que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º - Fica instituída nova classificação institucional da despesa orçamentária do Município, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.772, de 20 de dezembro de 2024, no âmbito do Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - **Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência e **Unidade Orçamentária:** 14.01 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência;

II - **Órgão:** 15 - Secretaria Municipal de Planejamento e Integração e **Unidade Orçamentária:** 15.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Integração;

III - **Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e **Unidade Orçamentária:** 16.01 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

V - **Unidade Orçamentária:** 02.05 – Assessoria de Comunicação (ASCOM);

Parágrafo Único – A nova UO 02.05 prevista no inciso V deste artigo fica subordinada ao Órgão 02 – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais), ao Orçamento em vigor, para atender às seguintes programações:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	04.122.0002.2035 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90 – APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.1	100.000,00
			3.3.90 – APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.1	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO					110.000,00

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

		04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500. 2	200.000,00
		TOTAL DA AÇÃO			200.000,00
		04.122.0002.1002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500. 2	10.000,00
		TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
		04.126.0002.2041 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500. 2	10.000,00
		TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
		TOTAL DA ÓRGÃO			330.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO	15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO	04.122.0002.2035 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500. 1	200.000,00
			3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500. 1	10.000,00
		TOTAL DA AÇÃO			210.000,00
		04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500. 2	200.000,00
			TOTAL DA AÇÃO		
		04.122.0002.1002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500. 2
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00		
04.126.0002.2041 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500. 2	10.000,00	
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00		
TOTAL DA ÓRGÃO			430.000,00		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS	16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0002.2035 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E	3.1.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500. 1	200.000,00

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

PÚBLICAS PARA MULHERES	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	BENEFÍCIOS	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.1	10.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO				210.000,00
		04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	200.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO				200.000,00
		04.122.0002.1002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	10.000,00	
TOTAL DA AÇÃO				10.000,00		
		04.126.0002.2041 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	10.000,00	
TOTAL DA AÇÃO				10.000,00		
TOTAL DA ÓRGÃO					430.000,00	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	02.05 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM)	04.131.0002.2127 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM	3.1.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.1	60.000,00	
			3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	40.000,00	
		04.131.0002.1116 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM	4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	10.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO				100.000,00
TOTAL DA ÓRGÃO					100.000,00	
TOTAL DA ADIÇÃO					1.290.000,00	

Art. 3º - Os recursos disponíveis para atender às aberturas dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 2º desta Lei, são provenientes de anulação total ou parcial de dotações na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF	VALOR (R\$)

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

				FONTE /RP		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	20.122.0002.2035 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.1	610.000,00	
			3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.1	10.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO				620.000,00
		20.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	26.000,00	
			TOTAL DA AÇÃO			
20.122.0002.1002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	5.000,00			
				TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
TOTAL DA ÓRGÃO					651.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0002.2035 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.1	100.000,00	
			3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.1	5.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO				105.000,00
		04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	200.000,00	
			TOTAL DA AÇÃO			
04.122.0002.1002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	50.000,00			
				TOTAL DA AÇÃO		50.000,00
TOTAL DA ÓRGÃO					355.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA		254.000,00	
						TOTAL DA AÇÃO
04.122.0002.1002 - QUALIFICAÇÃO DAS	4.4.90 - APLICAÇÃO	0.1.500.2	30.000,00			
				TOTAL DA AÇÃO		30.000,00

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

		INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIRETA		
				TOTAL DA AÇÃO	30.000,00
				TOTAL DA ÓRGÃO	284.000,00
				TOTAL DA REDUÇÃO	1.290.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025;

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2025 e o Plano Plurianual de 2022 a 2025, em decorrência dos créditos adicionais especiais autorizados nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2025.

Laécia Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.786/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O REMANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.786/2025.
De 13 de março de 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo a proceder o Remanejamento de Programações Orçamentárias ao Orçamento Fiscal do Município para o exercício financeiro de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1.772, de 20 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2025, o remanejamento mediante realocções na organização de um ente público, com destinação de programações orçamentárias de um órgão para outro, pelo total ou saldo, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.765, de 01 de julho de 2024, e com base no inciso VI do art. 167, da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir:

I – Remanejamento do **órgão Gabinete do Prefeito** para o **órgão Secretaria Municipal de Controle e Transparência**

ORIGEM:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
02 - GABINETE DO PREFEITO	0203 - CONTROLADORIA GERAL	04.124.0002.1003 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
		04.124.0002.2020 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

DESTINO:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	04.124.0002.1003 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
		04.124.0002.2020 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

II – Remanejamento do **órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes** para o **órgão Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES	27.812.0006.1033 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
		27.812.0006.1034 - REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS
		27.812.0006.1048 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
		27.812.0006.1056 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO DE BONFIM
		27.812.0006.1067 - REQUALIFICAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL
		27.812.0006.1083 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
		27.812.0006.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
		27.813.0006.1004 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR
		27.813.0006.1055 - MELHORIA E EXPANSÃO DE PISTA DE COOPER
27.845.0006.2056 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVA E ATLETAS		

DESTINO:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	27.812.0006.1033 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
		27.812.0006.1034 - REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS
		27.812.0006.1048 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
		27.812.0006.1056 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO DE BONFIM
		27.812.0006.1067 - REQUALIFICAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL
		27.812.0006.1083 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
		27.812.0006.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
		27.813.0006.1004 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR
		27.813.0006.1055 - MELHORIA E

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

		EXPANSÃO DE PISTA DE COOPER 27.845.0006.2056 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVA E ATLETAS
--	--	--

III – Remanejamento do **órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar** para o **órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária**;

ORIGEM:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	20.122.0004.1103 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DO SEMAF
		20.125.0004.2104 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
		20.845.0004.2103 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA

DESTINO:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	20.122.0004.1103 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DO SEMAF
		20.125.0004.2104 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
		20.845.0004.2103 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA

ORIGEM:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0902 - FUNDO AGRICULTURA FAMILIAR	20.544.0004.1010 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS
		20.544.0004.2008 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS
		20.606.0004.1105 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA VIVER BEM NO SEMIÁRIDO
		20.608.0004.1099 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO
		20.608.0004.1102 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGUADÁS E

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

		PREPARAÇÃO DE SOLO
		20.608.0004.2011 - APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES - GARANTIA SAFRA
		20.608.0004.2012 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS
		20.608.0004.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO AGRONEGÓCIO
		20.608.0004.2115 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
		20.608.0004.2116 - FOMENTO A FLORICULTURA, AGROECOLOGIA E AGRICULTURA ORGÂNICA

DESTINO:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	1302 - FUNDO AGRICULTURA FAMILIAR	20.544.0004.1010 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS
		20.544.0004.2008 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS
		20.606.0004.1105 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA VIVER BEM NO SEMIÁRIDO
		20.608.0004.1099 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO
		20.608.0004.1102 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGUADAS E PREPARAÇÃO DE SOLO
		20.608.0004.2011 - APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES - GARANTIA SAFRA
		20.608.0004.2012 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS
		20.608.0004.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO AGRONEGÓCIO
		20.608.0004.2115 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
		20.608.0004.2116 - FOMENTO A FLORICULTURA, AGROECOLOGIA E AGRICULTURA ORGÂNICA

IV – Remanejamento do **órgão Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social** para o **órgão Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS	0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.422.0007.2039 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER

DESTINO:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	08.422.0007.2039 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER

Art. 2º - As modificações de categoria de Programações Orçamentárias, decorrentes dos remanejamentos autorizados por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se referem e incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas do órgão **04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** e da unidade orçamentária **04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, do órgão **06 - Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social** e da unidade orçamentária **06.01 - Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social**, do órgão **08 - Secretaria Municipal de Educação** e da unidade orçamentária **08.01 - Secretaria Municipal de Educação**, do órgão **10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes** e da unidade orçamentária **10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes**, e da unidade orçamentária **02.04 - Coordenadoria da Defesa Civil** que passam a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

I - Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e **Unidade Orçamentária:** 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

II - Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e **Unidade Orçamentária:** 06.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte e **Unidade Orçamentária:** 08.01 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

IV - Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e **Unidade Orçamentária:** 10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

V - Unidade Orçamentária: 02.04 - Gerência Municipal de Defesa Civil - GEMDEC;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam alterada a codificação da unidade 09.02 – Fundo de Agricultura Familiar, que passa a vigorar com a seguinte numeração:

I – Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo de Agricultura Familiar

Art. 5º - Ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei nº 1.620, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022/2025, e das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual para exercício financeiro de 2025 - Leis nº 1.765/2024 e nº 1.772/2024, respectivamente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2025.



Laércio Muniz de Azevedo Júnior

Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.



LEI 1.787/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O TRANSPOSIÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.787/2025.
De 13 de março de 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo a proceder o Transposição de Programa de Trabalho ao Orçamento Fiscal do Município para o exercício financeiro de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1.772, de 20 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2025, o Transposição mediante realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, pelo total ou saldo, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.765, de 01 de julho de 2024, e com base no inciso VI do art. 167, da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir:

I - Transposição da unidade **Gabinete do Prefeito** para a unidade **Assessoria de Comunicação (ASCOM)**:

ORIGEM:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
02 - GABINETE DO PREFEITO	0201 - GABINETE DO PREFEITO	04.131.0002.2004 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA

DESTINO:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
02 - GABINETE DO PREFEITO	02.04 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM)	04.131.0002.2004 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 2º - As modificações de categoria de Programações Orçamentárias, decorrentes do Transposição autorizado por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se referem e incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei nº 1.620, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022/2025, e das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual para exercício financeiro de 2025 - Leis nº 1.765/2024 e nº 1.772/2024, respectivamente.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2025.



Laécia Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.788/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.788/2025.
De 13 de março de 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Orçamento da Seguridade Social do Município, para os fins que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento em vigor, para atender às seguintes programações:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0603 - FUNDO MUNC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.845.0007.2128 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.1.500.2	R\$ 10.000,00
					TOTAL DA AÇÃO
TOTAL DA ÓRGÃO					R\$ 10.000,00
TOTAL DA ADIÇÃO					R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de anulação total ou parcial de dotação na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0603 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0007.2099 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3.3.90 – APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO					R\$ 10.000,00
TOTAL DA ÓRGÃO					R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO					R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2025 e o Plano Plurianual de 2022 a 2025, em decorrência dos créditos adicionais especiais autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2025.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior

Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.789/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.789/2025.
De 13 de março de 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 111.837,17 (cento e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) ao Orçamento Fiscal do Município, para os fins que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 111.837,17 (cento e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), ao Orçamento em vigor, para atender às seguintes programações:

ADIÇÃO:							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	20.608.0004.1117 - IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO FRUTICULTURA	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	R\$ 3.289,60		
			4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	R\$ 331,50		
		TOTAL DA AÇÃO				R\$ 3.621,10	
		20.608.0004.1118 - IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO AVICULTURA	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	R\$ 73.252,00		
			4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	R\$ 1.900,00		
		TOTAL DA AÇÃO				R\$ 75.152,00	
		20.608.0004.1119 - IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BOVINOCULTURA	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	R\$ 1.420,21		
			4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	R\$ 31.643,86		
		TOTAL DA AÇÃO				R\$ 33.064,07	
		TOTAL DA ÓRGÃO					R\$ 111.837,17
		TOTAL DA ADIÇÃO					R\$ 111.837,17

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender às aberturas dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de anulação total ou parcial de dotação na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A	IDUSO /	VALOR (R\$)
Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000 CNPJ: 13.988.308/0001-39 www.senhordobonfim.ba.gov.br					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

			NATUREZA	EF / FONTE /RP	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	04.122.0002.2084 - MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR	3.3.90 - APLICAÇÃO DIRETA	0.1.500.2	R\$ 111.837,17
TOTAL DA AÇÃO					R\$ 111.837,17
TOTAL DA ÓRGÃO					R\$ 111.837,17
TOTAL DA REDUÇÃO					R\$ 111.837,17

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2025 e o Plano Plurianual de 2022 a 2025, em decorrência dos créditos adicionais especiais autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de março de 2025.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.790/2025 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.790/2025.
De 13 de março de 2025.**

“Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais na área de educação, torna em extinção os Cargo que indica da estrutura administrativa do Município de Senhor do Bonfim e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por meio de processo seletivo simplificado, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, na forma do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988, culminado com Lei Municipal nº 1.290/2013, conforme necessidade administrativa, os profissionais descritos no Anexo I desta Lei, com suas respectivas carga-horária e remuneração.

§ 1º. As contratações se justificam, de modo geral, para substituição de servidores públicos efetivos no gozo de afastamentos legais, bem como para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sobretudo considerando o aumento significativo do número de alunos da rede, a necessidade urgente de prestação dos serviços, principalmente considerando a iminente abertura da Escola do bairro do Brisas do Monte, da Escola do Alto Bonito, do Sítio da Umburana, da Curadeira, do NAAE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado) e a reabertura das escolas Municipais Diacono Manoel Alves Ribeiro e dos Pebas e, ainda, do funcionamento de algumas unidades em tempo integral.

§ 2º. Os quantitativos, carga horária, remuneração criados por esta lei, referidos no caput, estão presentes no Anexo I desta Lei, sendo que os profissionais para substituição de servidores efetivos serão selecionados em cadastro de reserva e serão contratados conforme necessidade administrativa, não havendo obrigatoriedade de preenchimento das vagas criadas.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º. As atribuições e os requisitos de contratação são definidas no Anexo II e na Lei Municipal nº 1.624/2022.

Art. 2º. O recrutamento dos profissionais mencionados no artigo 1º se dará através de Processo Seletivo Simplificado de prova e títulos, para os contratos que exigem escolaridade de nível superior e provas objetivas para profissionais cuja escolaridade exigida é o nível médio.

§ 1º. Os critérios de avaliação, requisitos, seleção e os critérios de desempenho, constarão em Edital próprio.

§ 2º. As contratações, referidas nesta Lei, serão feitas por prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser subdividido em etapas compatíveis com a necessidade do serviço a ser executado.

§ 3º. Poderá ser efetuada a recontração de pessoa admitida na forma deste artigo, desde que o somatório das etapas de contratação não ultrapasse o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 4º. O edital de seleção poderá prever extensão da carga horária estabelecida nesta lei, com a alteração proporcional da remuneração.

Art. 3º - Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

§ 1º. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o caput resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º. A reserva do percentual de vagas a que se refere o caput compreenderá o aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

§ 3º. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo de que trata esta lei.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de processo seletivo de que trata esta lei, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

§ 5º. Para os fins do disposto nesta Lei, o edital do processo seletivo indicará:

- I - o número total de vagas previstas e o número de vagas correspondentes à reserva para pessoas com deficiência, discriminada, no mínimo, por cargo;
- II - as principais atribuições dos cargos e dos empregos públicos;
- III - a exigência de apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital;

Art. 4º. Deverá ser assegurado a reserva de vagas para afrodescendentes, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1556/2020.

Art. 5º. Os contratos firmados com base nesta Lei serão submetidos às seguintes regras:

- I - O contratado será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – e contribuirá para com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;
- II - Rescisão Unilateral pela Administração.

Art. 6º - Passa a integrar o quadro de Cargos em Extinção da Administração Pública Municipal de Senhor do Bonfim o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro, tornando-se extintos apenas quando ocorrer a sua vacância.

Parágrafo único - As atividades correspondentes aos cargos em extinção mencionadas no *caput* deste artigo poderão ser objeto de execução indireta, desde que correspondam a atividades meio da Administração Municipal.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de rubricas 2026 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL / 2027 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE / 2028 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA / 31.90.04 / 540 FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos/ 541 FUNDEB VAAF COMPLEMENTAÇÃO / 542 FUNDEB Complementação da União - VAAT/1500.1001 - MDE 25%, que serão suplementadas sempre que necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 12 de março de 2025.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
CARGOS TEMPORÁRIOS, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

CARGO	Nº DE VAGAS	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistentes de Sala	30	40h	1 salário mínimo
Auxiliares de Secretaria	50	40h	1 salário mínimo
Assistente Social	2	30h	R\$ 3.993,42
Cuidadores Escolares	250	40h	1 salário mínimo
Intérprete de Libras	3	20h	R\$ 2.395,58
Monitor de Transporte Escolar	30	40h	1 salário mínimo
Pedagogos com Especialização em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva ou Psicopedagogo/Neuropedago	30	20	Piso Nacional
Professor Educação Infantil	30	20h	Piso Nacional
Professor Séries Iniciais	50	20h	Piso Nacional
Professor de Matemática	30	20h	Piso Nacional
Professor de Inglês	3	20h	Piso Nacional
Professor de Educação Física	3	20h	Piso Nacional
Professor de Geografia	1	20h	Piso Nacional
Professor de História	1	20h	Piso Nacional
Professor de Ciências	3	20h	Piso Nacional
Professor de Letras	30	20h	Piso Nacional
Professor de Artes	3	20h	Piso Nacional
Psicólogo	5	30h	R\$ 3.993,42
Psicomotrista	3	20h	R\$ 2.515,05
Instrutor de Xadrez	3	20h	1 salário mínimo
Instrutor de Artes Marciais	3	20h	1 salário mínimo
Instrutor de Música	3	20h	1 salário mínimo
Instrutor de Dança	3	20h	2 salário mínimo
Secretário Escolar	30	40h	1 salário mínimo

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA**

ASSISTENTE SOCIAL – Identificar e realizar atendimento de demandas sociais, identificar e acompanhar estudantes em situação de vulnerabilidade, atender e orientar famílias sobre direitos sociais, benefícios e serviços, realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial, saúde, conselho tutelar, atuar na prevenção e combate à evasão escolar, desenvolver estratégias para garantir a permanência do aluno na rede municipal, promover ações articuladas com a comunidade e órgãos de proteção à infância e adolescência, dar apoio a professores e equipe Escolar, realizar mediação entre escola, família e rede de proteção, promover reuniões, desenvolver projetos e políticas públicas educacionais.

Escolaridade: Graduação em Assistência Social, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição ativa no Conselho Profissional Competente.

PSICÓLOGO – Promover apoio psicossocial a alunos, professores e equipe escolar, identificar dificuldades e desenvolver estratégias para melhorar o bem-estar dos estudantes, atender alunos com necessidade de acompanhamento psicológico, oferecer suporte emocional e orientação a equipe escolar, trabalhar na prevenção do estresse e do adoecimento mental dos profissionais da educação, promover formações e palestras sobre saúde mental e gestão, desenvolvimento de intervenções e projetos psicoeducacionais.

Escolaridade: Graduação em Psicologia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição ativa no Conselho Profissional Competente.

INTÉRPRETE DE LIBRAS – garantir a comunicação acessível e inclusiva entre os alunos surdos e a comunidade escolar, favorecendo o aprendizado, a interação social e o pleno desenvolvimento dos estudantes surdos no ambiente educacional; traduzir para libras o conteúdo falado pelos professores e colegas de classe, permitindo que o aluno surdo compreenda as explicações e interaja com o conteúdo; Interpretar as respostas e contribuições dos alunos surdos para a língua falada, de forma que os outros estudantes e o professor possam entender; facilitar a comunicação entre o aluno surdo e outros membros da comunidade escolar, como professores, colegas e funcionários; participar de reuniões de pais e professores, traduzindo para Libras quando necessário, para garantir a comunicação eficaz entre todos os envolvidos no processo educacional; apoiar na Interação Social, ajudando o aluno surdo a interagir com os colegas, promovendo a socialização dentro do ambiente escolar, mediar a comunicação entre o aluno surdo e outros estudantes em atividades e projetos em grupo; auxiliar no acompanhamento do conteúdo curricular; auxiliar o aluno surdo a acompanhar e entender o conteúdo pedagógico proposto pelos professores, traduzindo e adaptando as informações de maneira acessível; Trabalhar para garantir que o aluno surdo tenha as mesmas oportunidades de aprendizado que os outros alunos, promovendo a inclusão efetiva dentro da sala de aula e em outras atividades escolares; colaborar com a Equipe Pedagógica para garantir que o plano pedagógico seja acessível ao aluno surdo; ajudar na adaptação de materiais pedagógicos, quando necessário, para que o aluno surdo tenha um acesso adequado ao conteúdo.

Escolaridade: Nível médio e curso técnico de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras, com cursos profissionalizantes reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

PSICOMOTRISTA- Estimular o desenvolvimento psicomotor, trabalhar habilidades motoras finas (coordenação manual, escrita, recorte), desenvolver atividades que favoreçam o esquema corporal, promover apoio a crianças com dificuldades de aprendizagem, avaliar e intervir em dificuldades psicomotoras, criar estratégias para melhorar a concentração, postura e organização espacial, adaptar atividades para crianças com necessidades especiais ou transtornos, promover o bem-estar e expressão corporal, desenvolver atuação multidisciplinar e capacitação de educadores, prevenir dificuldades psicomotoras.

Escolaridade: profissional graduado em psicomotricidade ou profissional graduado na área da saúde ou educação, com pós-graduação, curso de especialização ou mestrado em Psicomotricidade, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



DECISÃO



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc,

Trata-se de Requerimento Administrativo formulado pelo "O SEU ESPAÇO PLANEJADO LTDA", CNPJ nº 5604810/0001-89, solicitando ao Município ressarcimentos por danos materiais causados decorrentes de retorno de esgoto da rua para seu imóvel, no importe de R\$ 15.083,30 (quinze mil e oitenta e três reais e trinta centavos), o que seria responsabilidade do Município.

Ocorre que, conforme explicitado em parecer jurídico oriundo da Procuradoria do Município, bem como de Relatório emitido pelo Coordenador de Obras, não é possível, através da análise dos documentos acostados pelo representante do interessado qualquer nexos causal entre o fato lesivo (comissivo ou omissivo) e o dano material.

É o relatório.

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos no parecer Jurídico, pelas suas próprias razões explicitadas, diante da insuficiência de provas quanto ao dano alegado e da inexistência de comprovação do nexos causal, para INDEFERIR o pedido de ressarcimento da empresa "O SEU ESPAÇO PLANEJADO LTDA", CNPJ nº 5604810/0001-89.

Registre-se, Expeça-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Senhor do Bonfim - Bahia, 13 de março de 2025.


Francisco Marinho Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura

